



SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
BR 101 KM 0, Av. Sen. Salgado Filho, S/N, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: e Fax: @fax_unidade@

MINUTA DE EDITAL

Processo nº 06010046.000445/2025-04

PREGÃO ELETRÔNICO : XXXX/2026

CONTRATANTE (UASG) : 462960

OBJETO: Aquisição de Aparelhamento para implantação de 15 (quinze) Salas de descompressão nas seguintes Unidades Prisionais do RN: Central Integrada de Gerenciamento Operacional do Sistema Penitenciário - CIGOSPen, Cadeia Pública de Natal - CPN, Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC, Cadeia Pública de Mossoró - CPM, Cadeia Pública de Ceará Mirim - CPCM, Complexo Penal João Chaves - CPJC, Complexo Penal Estadual Agrícola Dr Mário Negócio - CPEAMN, Penitenciária Estadual de Alcaçuz - PEA, Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga - PERCM, Penitenciária Estadual de Parnamirim - PEP, Central de Recebimento e Triagem - CRT, Cadeia Pública de Caraúbas - CPC, Centro de Detenção Provisória de Apodi - CDP APODI, Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros - CPRPF e Penitenciária Estadual do Seridó - PES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO : O estimado total da contratação é de R\$313.297,30 (trezentos e treze mil duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos).

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS : Não é exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020.

SUBCONTRATAÇÃO: Não será permitida a subcontratação.

CONSÓRCIO: Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por fornecimento do objeto da presente licitação ser de natureza comum, não exigindo elevada especialização técnica e/ou das empresas licitantes. Ademais, a permissão de participação de empresas em consórcio poderia limitar a concorrência devido à diminuição do número de empresas participantes, uma vez que algumas delas estariam compondo um mesmo consórcio.

EDITAL DISPONÍVEL: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026

(Processo Administrativo nº 06010046.000445/2025-04)

Torna-se público que o **O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, por intermédio da **SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP**, situada no Centro Administrativo do Estado, na BR-101 - Km 0 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Estadual 32.449, de 7 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
2. **DO OBJETO**
3. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
4. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
5. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
7. **DA FASE DE JULGAMENTO**
8. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
9. **DOS RECURSOS**

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
12. DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E ENTREGA DO OBJETO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO I - Termo de Referência
Anexo II - Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato
ANEXO IV -Modelo de proposta comercial

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela *Internet*, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, dos recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.
- 1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado **Pregoeiro(a)**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/> que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório auxiliado por uma comissão técnica especializada, quando necessário; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
- 1.3. Após a fase de abertura das propostas, estas serão analisadas e classificadas quanto ao menor preço do lote, sendo ordenadas automaticamente pelo sistema.
- 1.4. Após a fase de lances, as propostas serão classificadas quanto ao menor preço, sendo ordenadas automaticamente pelo sistema. A ordem de classificação entre as propostas apresentadas somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 1.5. O Edital estará disponível gratuitamente nos portais <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.
- 1.6. Integram este Edital todos os Anexos obrigatórios e necessários a presente contratação.

2. DO OBJETO

- 2.1. aquisição de Aparelhamento para implantação de 15 (quinze) Salas de descompressão nas seguintes Unidades Prisionais do RN: Central Integrada de Gerenciamento Operacional do Sistema Penitenciário - CIGOSPen, Cadeia Pública de Natal - CPN, Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC, Cadeia Pública de Mossoró - CPM, Cadeia Pública de Ceará Mirim - CPCM, Complexo Penal João Chaves - CPJC, Complexo Penal Estadual Agrícola Dr Mário Negócio - CPEAMN, Penitenciária Estadual de Alcaçuz - PEA, Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga - PERCM, Penitenciária Estadual de Parnamirim - PEP, Central de Recebimento e Triagem - CRT, Cadeia Pública de Caraúbas - CPC, Centro de Detenção Provisória de Apodi - CDP APODI, Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros - CPRPF e Penitenciária Estadual do Seridó - PES , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições , quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Em caso de divergência entre as especificações do Edital e do Termo de Referência, prevalecerá o que estiver descrito no Termo de Referência.
- 2.3. Da mesma forma, em caso de divergência entre os itens ou lotes cadastrados na plataforma Comprasgov e o Termo de Referência, prevalecerá a descrição do Termo de Referência. Isso se justifica pelo fato de que nem todos os itens cadastrados na plataforma Comprasgov são idênticos ao que consta no Termo de Referência.
- 2.4. A licitação será realizada por meio de LOTE com 2 itens e por ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todo o lote e todos itens.
- 2.5. O detalhamento do valor referencial encontra-se na pesquisa de preços memória de cálculo da Pesquisa de Preços 40419270
- 2.6. O(s) bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme Art. 6º da Lei 14.133/2021, constante do Termo de referência e no Estudo Técnico Preliminar.
- 2.7. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.8. O critério de julgamento
 - 2.8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sendo essa a modalidade de licitação obrigatória, por se tratar de bens, os quais são caracterizados como comuns objetos desta contratação, visto que, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, acordante com o que determina o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, o que vai garantir extrema segurança ao licitante em todas as suas fases, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, pois considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, preconizando o art. 33, I, concomitante com o art. 34, da Lei nº 14.133/21, A aquisição se dará por item, tendo em vista que os objetos apresentam características e especificações distintas entre si, o que possibilita maior competitividade entre os fornecedores e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para cada item de forma individualizada respeitando os valores estabelecidos pelo convênio.
- 2.9. Esta licitação **não é exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados nos termos do art. 42 da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020 .
- 2.10. Da subcontratação
 - 2.10.1. Não será permitida a subcontratação, considerando as características do objeto ou serviço , cujo os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para que os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a prestação do serviço. Portanto, conclui-se que as empresas do ramo especializado poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto.
- 2.11. Do consórcio
 - 2.11.1. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por fornecimento do objeto da presente licitação ser de natureza comum, não exigindo elevada especialização técnica e/ou das empresas licitantes. Ademais, a permissão de participação de empresas em consórcio poderia limitar a concorrência devido à diminuição do número de empresas participantes, uma vez que algumas delas estariam compondo um mesmo consórcio.
- 2.12. Da garantia da contratação
- 2.13. Conforme a Lei nº 14.133/2021, a garantia de execução contratual pode ser solicitada para o vencedor da licitação, pois traz segurança ao contrato de que o contratado é capaz de cumprir as obrigações assumidas. A garantia não poderá ser maior que 5% do valor do

contrato, exceto quando se tratar de fornecimentos, obras e serviços de grande vulto, alta complexidade técnica e altos riscos financeiros, nesses casos, a garantia pode atingir até 10% do valor contratado.

2.14. A garantia contratual na licitação é obrigatória sempre que a autoridade competente entender que assim é necessário, vejamos o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

2.15. Desse modo, entende-se como não sendo necessária a exigência dessa garantia, uma vez que a aquisição dos itens se dará de pronta entrega e de forma imediata em remessa única.




2.16. Dos requisitos da contratação





2.17. Serão aceitos apenas itens novos, de primeiro uso. O fornecedor deverá disponibilizar toda a logística necessária para a entrega dos equipamentos dentro do prazo estipulado neste e em outros documentos contratuais. Outros requisitos estão detalhados na lista de especificações abaixo:







2.17.0.1. Por lote.

Descrição detalhada dos itens a serem adquiridos		Imagem
1	Console de videogame 1 Tb Console de videogame com CPU equivalente a AMD Zen 2 (8 núcleos), GPU RDNA 2 ou equivalente, desempenho gráfico mínimo de 12 TFLOPS, suporte a resolução 4K/120 Hz, armazenamento SSD ≥ 1 TB, compatível com expansão, e controle sem fio com resposta háptica, equivalente ou superior.	
2	Controle Sem fio para console de videogame Controle sem fio para console de videogame, com tecnologia de conexão Bluetooth e/ou wireless proprietário, compatível com consoles de última geração e dispositivos diversos (como PCs), com design ergonômico, botões de alta precisão, gatilhos analógicos e direcionais responsivos, entrada para fone de ouvido, alimentação por bateria interna recarregável ou pilhas, acompanhado de cabo USB tipo C para carregamento e/ou conexão com fio, com comprimento mínimo de 1 metro, ou superior, vedada a indicação de marca, nos termos da legislação vigente; e garantia mínima de 12 meses,	

2.17.0.2. Por item.

Descrição detalhada dos itens a serem adquiridos		Imagem
03	Mesa de Sinuca Mesa para Sinuca Residencial. Produzida em MDF com aplicação de Verniz PU. Tampo em Pedra de Ardósia, alinhamento e nivelamento, revestido com tecido poliéster. Acompanha 15 bolas Numeradas; 01 bola Branca; 4 Tacos Medidas Externas da Mesa: 2,22 x 1,22 x 0,87 m	
04	Mesa de Jogos Mesa quadrada para 4 lugares, Tampo em MDF 18mm revestido com tecido poliéster na cor verde. Dimensões Aproximadas: (LxAxP): 88x2x88 cm.	
05	Puff Gigante Puff Gigante com enchimento. Altura x Comprimento x Largura: 50 cm x 1,8 m x 1,8 m	

		<p>Estampa lisa. Peso suportado: 190 kg</p>	
06	Poltrona Reclinável	<p>Poltrona do papai reclinável; Dimensões da Poltrona: 98 x 96 x 93 centímetros; Peso suportado: 120kg; Materiais da estrutura: Madeira de Eucalipto Reflorestada e MDF; Material de enchimento do encosto: Enchimento de Fibra Siliconada + Flocos de Espuma; Densidade da espuma do assento: D23 Material do estofamento: couro</p>	
07	SmartTV 43"	<p>SmartTV LED 43", resolução Full HD (1920x1080), sistema operacional compatível com aplicativos de streaming (Android TV ou equivalente), mínimo de 2 portas HDMI e 1 porta USB, consumo máximo de 100 W, e demais recursos equivalentes ou superiores.</p>	
08	Roteador Wi-fi	<p>Requisitos técnicos mínimos: Tipo: Roteador wireless dual band. Padrão Wi-Fi: Compatível com IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, garantindo maior desempenho e eficiência. Velocidade wireless: Deve suportar velocidade agregada mínima de 3000 Mbps, distribuída entre as bandas de 2,4 GHz e 5 GHz. Antenas: Mínimo de 4 (quatro) antenas externas de alto ganho, otimizadas para ampliação de cobertura e estabilidade do sinal. Tecnologias de transmissão: Deve possuir suporte a OFDMA e MU-MIMO, permitindo conexões simultâneas com maior eficiência e menor latência. Segurança: Suporte a criptografia WPA3 ou superior, alinhada aos padrões modernos de proteção de rede. Portas de rede: Mínimo de 1 (uma) porta WAN Gigabit (10/100/1000 Mbps); Mínimo de 3 (três) portas LAN Gigabit (10/100/1000 Mbps). Configuração e gerenciamento: Deve permitir configuração via interface web; Deve possibilitar gerenciamento e configuração por meio de aplicativo móvel dedicado (Android/iOS). Alimentação: Fonte de energia bivolt automática (100-240V). Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Condições adicionais: O equipamento ofertado deve ser novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento.</p>	
09	Esteira Elétrica	<p>Motor: 3 HP (DC); Velocidade: 1 a 18Km/h; Inclinação Eletrônica com 15 NÍVEIS; SUPERFÍCIE DE CAMINHADA: 480mm largura x 1350mm comprimento; Peso Máximo do Usuário: 150KG; 12 Programas; Aferição referencial dos batimentos cardíacos via hand pulse; 3 Porta Objetos; Rodinhas para transporte; Dobrável</p>	
		<p>Tipo: Spinning Funções do Display: Velocidade, Tempo, Distância e Calorias. Monitoramento Cardíaco: Sim, medição no guidão Voltagem: Não Possui</p>	

10	Bicicleta Ergométrica	<p>Bluetooth: Não</p> <p>Classificação de Uso: Residencial</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Regulagens de Ergonomia: Selim e Guidão</p> <p>Material: Aço/ Plástico</p> <p>Sistema de Resistência: Mecânica por Atrito</p> <p>Peso da Roda de Inércia: 6kg</p> <p>Sistema de Transmissão: Via Correia</p> <p>Peso Máximo do Usuário: 100kg</p> <p>Altura Máxima do Usuário: 1,80 cm</p>	
11	Tapete 3m x 2m	<p>Tapete com base antiderrapante de qualidade. Medida: 200cm largura x 300cm comprimento;</p> <p>Lavável;</p> <p>Antiderrapante;</p> <p>Material: algodão</p>	
12	Jogo de Dominó	<p>Jogo de Dominó com Maleta;</p> <p>Material: Pedra de osso;</p> <p>01 Jogo de Dominó com 28 peças - Maleta de madeira para armazenamento e transporte</p>	
13	Jogo de Xadrez, Dama e gamão	<p>3 Jogos em 1: Gamão, Dama e Xadrez.</p> <p>Peças cor:</p> <p>Xadrez: 16 peças marrom e 16 peças marfim.</p> <p>Damas e Gamão: 15 peças marrom e 15 peças marfim, 2 dados.</p> <p>Material:</p> <p>Tabuleiros: Madeira.</p> <p>Peças: Madeira.</p> <p>Dado: Plástico.</p>	
14	Jogo de Dardos	<p>Painel Magnético com superfície macia (Frente e Verso);</p> <p>6 Dardos Magnéticas;</p> <p>Tamanho do Painel: 45 cm x 35 cm ou superior;</p> <p>Tamanho dos dardos: 8 cm</p>	
15	Sofá 3 lugares	<p>Quantidade de lugares: 3;</p> <p>Material: madeira;</p> <p>Tipo de encosto: fixo;</p> <p>Densidade da espuma do acento: D-28 ou superior;</p> <p>Medidas: Altura 84cm, Largura 210cm, Profundidade 88cm.</p>	
16	Banco para mesa de jogos	<p>Banco para mesa de jogos de Madeira Maciça Tamanho: 50cm</p> <p>peso suportado: 150kg ou superior;</p>	

- 2.18. Observações adicionais: Tensão energética: 220 V ou bivolt;
- 2.19. Classificação Energética A;
- 2.20. Certificado pelo Inmetro;
- 2.21. Garantia mínima de 12 meses;

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e

mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição conforme Acórdão 746/2014-TCU-Plenário;

3.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4. ou 4.2. sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.14. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário e/ou total anual do item/lote;*

5.1.2. *Marca;*

5.1.3. *Fabricante;*

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação .

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.7.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.9. A proposta deverá conter 02 (duas) casas decimais nos centavos, ou seja, não deverá conter dízimas periódicas.

5.10. A empresa vencedora, após aceitabilidade de sua proposta e confirmação pelo setor técnico que o objeto ofertado atende as exigências do termo de referência deverá efetuar o cadastro do responsável pela assinatura do contrato no sistema SEI/RN através do link:https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0

5.11. Caso o representante da empresa vencedora que for assinar o contrato com a SEAP não constar no contrato social da empresa vencedora, deverá apresentar uma documentação pessoal: Carteira de Identidade emitida por órgãos de identificação, Carteira Nacional de Habilitação, Carteira de Trabalho, Carteira de identidade profissional expedida por órgãos fiscalizadores de exercício de profissão regulamentada (OAB, CRC, CRM, CRA, CREA etc.), Carteiras funcionais emitidas por órgãos públicos (desde que reconhecida por Lei Federal como documento oficial de identidade válido em todo território nacional), Registro Nacional de Estrangeiro ou Passaporte e procuração dando os poderes para tanto.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do *item*.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 0,50 (cinquenta centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá conforme o modo de disputa adotado. [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuario_externo_avisar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0](#) / pg. 7

- 6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle
- 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 6.18.2.2. empresas brasileiras;
- 6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- e) Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas neste Edital e seus anexos;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela *superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*;
- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2. A execução do contrato não gerará vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 7.15. [indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];
- 7.16. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 7.17. Poderá ser solicitado catálogo/ amostras pela área técnica para análise de compatibilidade do objeto ofertado.
- 7.18. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, ou essa seja necessária para área técnica atestar o objeto ofertado, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência ou mediante solicitação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.19. Por meio de mensagem no sistema, poderá divulgar o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.20. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.21. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.22. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. DA JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO

8.1.1. justificativa de exigências de qualificação técnica

8.1.1.1. Servirá para que a contratante tenha conhecimento se a licitante possui qualificação técnica profissional e/ou operacional para executar o objeto indicado no edital. Sua finalidade é, também, a de demonstrar que a licitante atuou no ramo pertinente ao objeto.

8.1.1.2. No caso em tela, foi exigido para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando o tipo de fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação.

Ressalta-se que, embora os itens sejam considerados comuns, existem especificações técnicas regulamentadas, bem como garantia do tipo de produto.

8.1.2. **justificativa de qualificação econômico-financeira**

8.1.2.1. A qualificação econômico-financeira é um documento que demonstra a capacidade financeira de uma empresa para cumprir com os seus compromissos, tanto a curto quanto a longo prazo.

A aquisição proposta, embora ocorra a curto prazo, trata de valores altos, devendo a empresa possuir liquidez financeira, para garantir que possa executar as entregas dos bens, considerando as especificações propostas e dentro do prazo de validade do recurso federal disponível para a compra.

8.1.2.2. Essa exigência configura como mais uma medida preventiva para evitar danos vislumbrados na análise de riscos(id.34030869).

8.1.3. **justificativa dos critérios de julgamento das propostas**

8.1.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sendo essa a modalidade de licitação obrigatória, por se tratar de bens, os quais são caracterizados como comuns objetos desta contratação, visto que, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, acordante com o que determina o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, o que vai garantir extrema segurança ao licitante em todas as suas fases, com adoção do doçao do critério de julgamento pelo menor preço por item, pois considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, preconizando o art. 33, I, concomitante com o art. 34, da Lei nº 14.133/21, , A aquisição de dará por lote no **lote 1** pois são itens de mesma natureza, geralmente vendidos por um único fornecedor, e por item no **lote 2**, tendo em vista que os objetos apresentam características e especificações distintas entre si, o que possibilita maior competitividade entre os fornecedores e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para cada item de forma individualizada respeitando os valores estabelecidos pelo convênio.

DA HABILITAÇÃO

8.2. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, **poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF**.

8.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.5. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais

8.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia, mediante a declaração de autenticidade por advogado, sob sub responsabilidade pessoal (art. 12, IV, da Lei 14.133/2021), ou por assinatura digital em meio eletrônico, desde que mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) (art. 12, §2º, da Lei 14.133/2021) -

8.7. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.8. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

8.9. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.10. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.11. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

8.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.14. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Projeto Básico ou termo de referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

8.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar

fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.

8.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.21. para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.22. **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

8.23. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.24. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.25. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.26. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.27. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.28. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.29. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.30. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.31. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.32. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.33. **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.33.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.34. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.35. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.36. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.37. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;

8.38. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.39. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.40. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.41. **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

8.42. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.43. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.44. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.45. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando.

8.46. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m) se compatível(eis) o(s) atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 01 (uma) unidade do(s) item(ns) ofertado(s) ou similar(res). Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

8.47. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no quantitativo descrito se faz necessária para resguardar a administração

pública no sentido de garantir a execução do contrato e, conseqüentemente, atender às demandas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

8.48. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.48.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.48.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#);

8.48.3. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.48.4. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.48.5. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.48.6. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.48.7. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.48.8. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.48.9. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.48.10. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

8.49. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

8.49.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8.50. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.50.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.50.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

8.51. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.51.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.51.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.52. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, § 4º](#)):

8.52.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.52.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.53. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.54. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.55. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.56. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

8.57. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da

intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5. fraudar a licitação

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

10.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (**vinte**) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, § 4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: Endereço eletrônico - cpl@seap.rn.gov.br

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro ou agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATUAL

DO MODELO DE GESTÃO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

12.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

12.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

12.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

12.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

12.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

DO MODELO DE EXECUÇÃO

Condições de Entrega

12.9. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

Garantia, manutenção e assistência técnica

12.10. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

13.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.2.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como

realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

I - Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

II - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos bens recebidos, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

III - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

IV - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

13.2.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

13.3. **Liquidação**

13.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de liquidação, na forma desta seção, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

13.3.1.1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.3.4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.3.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.3.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.3.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.3.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.4. **Prazo e forma de pagamento**

13.4.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.4.6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.5. **DO REAJUSTE**

13.5.1. Da justificativa pelo IPCA

13.5.2. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo, foi criado em 1979 e mensura a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços consumidos/utilizados no país.

13.5.3. O IPCA é o índice oficial no Brasil desde 1999 e funciona como uma referência para o Banco Central estipular as metas de ajustes de preços. Quem faz o seu cálculo é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ([IBGE](#)), que todos os meses realiza um levantamento de cerca de 430 mil preços em regiões metropolitanas de 16 capitais. Para chegar ao portfólio de itens pesquisados, o IBGE parte da [Pesquisa de Orçamentos Familiares \(POF\)](#).

13.5.4. A lista de produtos avaliados é composta de nove grupos, que são: Vestuário, Habitação, Educação, Transportes, Comunicação, Despesas pessoais, Artigos de residência, Alimentação e bebidas, Saúde e cuidados pessoais.

13.5.5. Utilizando-se desse índice, optou-se pela sua escolha se enquadrar e atender ao objeto dessa licitação.

13.5.6. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (id.40419270), em 06/04/26.

13.5.7. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, IPCA - Compra de bens de consumo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 13.5.8. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.5.9. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 13.5.10. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 13.5.11. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 13.5.12. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.5.13. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/> e www.compras.rn.gov.br
- 14.11. **Outras Comprovações:**
- 14.11.1. **Cotas para Aprendizizes:**
- 14.11.1.1. No ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, o licitante deverá comprovar o preenchimento da cota de aprendizes prevista no art. 429 do Decreto-Lei 5.452, de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), equivalente ao percentual de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do total de empregados contratados pela licitante. (Decreto Estadual 30.753, de 22 de julho de 2021, alterado pelo Decreto 31.902, de 09 de setembro de 2022).
- 14.11.1.2. A comprovação de que trata o subitem anterior será atestada mediante declaração firmada pelo responsável legal da empresa, acompanhada dos registros de contratação dos aprendizes, ocultando se os respectivos dados pessoais, em conformidade com a Lei Federal 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).
- 14.11.1.3. <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>.
- 14.12. **Cotas para Deficiente Físico:**
- 14.12.1. No ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento da Lei Federal 8.213, de 24 de julho de 1991, que em seu artigo 93 estabelece a obrigatoriedade de preenchimento no quadro de funcionários da empresa com 100 ou mais empregados, com beneficiários reabilitados ou com pessoas com deficiência, (2% até 200 empregados até 5% a partir de 1.001 empregados).
- 14.12.2. Incumbe às empresas licitantes, quando for o caso, comprovar que não se enquadram nas obrigatoriedades estabelecidas no Decreto-Lei 5.452/1940(CLT), regulamentado pelo Decreto Federal 9.579/2018 e na Lei Federal 8.213/1991, bem como expor os motivos de eventual descumprimento, na hipótese de serem obrigadas à observância das leis e decretos mencionados.
- 14.12.3. <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV -Modelo de proposta comercial

Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.

[ASSINATURA DA AUTORIDADE COMPETENTE]



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE CABRAL FAGUNDES BEZERRA, Membro de Comissão**, em 04/05/2026, às 17:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=0, informando o código verificador **41077587** e o código CRC **A02BDCFF**.

ANEXOS A MINUTA DE EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 06010046.000445/2025-04

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de Aparelhamento para implantação de 15 (quinze) Salas de descompressão nas seguintes Unidades Prisionais do RN: Central Integrada de Gerenciamento Operacional do Sistema Penitenciário - CIGOSPen, Cadeia Pública de Natal - CPN, Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC, Cadeia Pública de Mossoró - CPM, Cadeia Pública de Ceará Mirim - CPCM, Complexo Penal João Chaves - CPJC, Complexo Penal Estadual Agrícola Dr Mário Negócio - CPEAMN, Penitenciária Estadual de Alcaçuz - PEA, Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga - PERCM, Penitenciária Estadual de Parnamirim - PEP, Central de Recebimento e Triagem - CRT, Cadeia Pública de Caraúbas - CPC, Centro de Detenção Provisória de Apodi - CDP APODI, Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros - CPRPF e Penitenciária Estadual do Seridó - PES , nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

compra por lote					
Nº do item	Descrição	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	Console de video game 1 Tb	Unidade	10	R\$ 3.905,28	R\$ 39.052,80
2	Controle para Console de video game	Unidade	10	R\$ 402,88	R\$ 4.028,80
valor total do lote: R\$ 43.081,60					
compra por item					
Nº do Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa de Sinuca	Unidade	15	R\$ 2.714,33	R\$ 40.714,95
2	Mesa de Jogos	Unidade	15	R\$ 630,59	R\$ 9.458,85
3	Puff Gigante	Unidade	15	R\$ 825,07	R\$ 12.376,05
4	Poltrona Reclinável	Unidade	10	R\$ 1.753,80	R\$ 17.538,00
5	SmartTV 43"	Unidade	15	R\$ 1.740,33	R\$ 26.104,95
6	Roteador Wi-fi	Unidade	15	R\$ 281,57	R\$ 4.223,55
7	Esteira Elétrica	Unidade	10	R\$ 9.666,66	R\$ 96.666,60
8	Bicicleta Ergométrica	Unidade	15	R\$ 1.239,95	R\$ 18.599,25
9	Tapete 3m x 2m	Unidade	10	R\$ 628,56	R\$ 6.285,60
10	Jogo de Dominó	Unidade	15	R\$ 50,50	R\$ 757,50
11	Jogo de Xadrez e Dama	Unidade	15	R\$ 116,67	R\$ 1.750,05
12	Jogo de Dardos	Unidade	15	R\$ 61,75	R\$ 926,25
13	Sofá 3 lugares	Unidade	15	R\$ 1.719,78	R\$ 25.796,70
14	Banco para mesa de jogos	Unidade	60	R\$ 150,29	R\$ 9.017,40
valor total: R\$ 270.215,70					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					
R\$ 313.297,30					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Estadual nº 32.449, de 7 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Bens e serviços comuns são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado (art. 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021).

1.5. O prazo de vigência da contratação é de até 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Da fundamentação

2.1. A Lei nº 14.133/2021, conhecida como a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, estabelece as diretrizes para as aquisições de bens, serviços e obras pela administração pública, buscando garantir maior eficiência, transparência e competitividade. No que se refere à aquisição de bens, a lei proporciona um modelo que valoriza a melhor proposta, seja em termos de preço, qualidade ou adequação às necessidades da administração. A regulamentação de modalidades como pregão, tomada de preços, e concorrência, permite uma escolha adequada da forma de licitação conforme o valor e a complexidade do objeto, trazendo maior flexibilidade e conformidade com os princípios da eficiência e da legalidade. Minuta de Edital 41077587 SEI 06010046.000445/2025-04 / pg. 17

2.2. A Lei 14.133/2021 reforça a importância do planejamento nas aquisições de bens, exigindo a elaboração de um processo licitatório bem fundamentado, com justificativas claras sobre a escolha do objeto, a necessidade de sua aquisição e a avaliação do impacto financeiro. A exigência de estudos técnicos prévios, como o Termo de Referência ou Projeto Básico, visa assegurar que as aquisições estejam alinhadas com as reais necessidades da administração, evitando compras desnecessárias ou mal dimensionadas. Além disso, a nova legislação possibilita a utilização do sistema de Registro de Preços, que facilita a aquisição de bens em momentos distintos, permitindo um planejamento mais eficiente para contratações de longo prazo.

2.3. Outro aspecto relevante da Lei 14.133/2021 é o incentivo à utilização de tecnologias e inovações no processo de licitação e contratação, o que pode otimizar a aquisição de bens. A regulamentação de contratos eletrônicos e a utilização de plataformas digitais trazem maior agilidade e redução de custos operacionais para a administração pública. A transparência, garantida pela ampla publicidade dos atos licitatórios e pela exigência de justificativas detalhadas, promove a concorrência saudável, evitando fraudes e favorecimentos. Dessa forma, a lei estabelece um novo paradigma para a aquisição de bens, com ênfase na racionalização de recursos e no cumprimento dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Da descrição da necessidade

2.4. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a implantação de 15 (quinze) Salas de descompressão nas seguintes Unidades Prisionais do RN: Central Integrada de Gerenciamento Operacional do Sistema Penitenciário - **CIGOSPEN**, Cadeia Pública de Natal - **CPN**, Cadeia Pública de Nova Cruz - **CPNC**, Cadeia Pública de Mossoró - **CPM**, Cadeia Pública de Ceará Mirim - **CPCM**, Complexo Penal João Chaves - **CPJC**, Complexo Penal Estadual Agrícola Dr Mário Negócio - **CPEAMN**, Penitenciária Estadual de Alcaçuz - **PEA**, Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga - **PERCM**, Penitenciária Estadual de Parnamirim - **PEP**, Central de Recebimento e Triagem - **CRT**, Cadeia Pública de Caraúbas - **CPC**, Centro de Detenção Provisória de Apodi - **CDP APODI**, Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros - **CPRPF** e Penitenciária Estadual do Seridó - **PES**, conforme Plano de Aplicação Detalhado, em anexo, SEI id. 32998131. O Plano de Trabalho é a implantação de 15 (quinze) Salas de descompressão nas Unidades Prisionais, fundamental para assegurar a saúde e o bem-estar dos profissionais que trabalham nesse ambiente desafiador, como definido no CONVÊNIO SICONV N.º 880892/2018.

2.5. Reconhecemos a importância de promover melhorias aos servidores no ambiente de trabalho através da implantação de salas de descompressão, proporcionando um ambiente que favoreça a recuperação e a saúde dos policiais penais. Esses espaços não apenas atenderão à necessidade de manter a boa forma física, mas também servirão como um recurso vital para a redução do estresse e da ansiedade, promovendo um ambiente de trabalho mais saudável e produtivo.

2.6. Além disso, a criação desses espaços contribuirá para a redução dos índices de afastamentos médicos e de doenças ocupacionais, promovendo uma força de trabalho mais saudável, eficiente e preparada para enfrentar os desafios inerentes à profissão. A sociedade potiguar também será beneficiada de forma indireta, uma vez que policiais penais mais equilibrados emocionalmente e menos sobrecarregados estarão em melhores condições de garantir a segurança pública e de gerenciar situações de crise com maior eficácia. Dessa forma, a implementação de espaços de descompressão configura-se como uma medida essencial para a valorização, a promoção da saúde e o bem-estar dos policiais penais, refletindo positivamente na qualidade do serviço prestado à população.

2.7. Em resumo, as salas de descompressão nas Unidades Prisionais serão um investimento estratégico para fortalecer os serviços, promover a eficiência e reforçar nossa posição como agentes facilitadores na construção de uma administração pública mais eficaz, transparente e acessível.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em entrega única, por meio de frete gratuito.

3.2. **A entrega deverá ser realizada no Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio - CPEAMN, localizado no Sítio Riacho Grande - RN 017, KM 15 (estrada Mossoró-Baraúnas), Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, sendo que a Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP ficará responsável pela posterior redistribuição dos materiais para as 15 (quinze) unidades prisionais vinculadas.**

3.3. Os bens deverão vir com todo material essencial para montagem e deverão ser montados pelo fornecedor sem qualquer custo para entidade contratante.

3.4. O prazo de garantia contratual dos objetos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

3.5. O fornecedor deverá efetuar a entrega e instalação, quando for o caso, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

3.6. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, o objeto e/ou instalação que apresentar avarias ou defeitos;

3.7. Comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.8. Após a entrega, o fornecedor tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis para montagem dos móveis passíveis de montagem;

3.9. Assistência técnica comprovada (endereço e telefone) na região da grande Natal, no período da garantia. Caso a assistência técnica seja terceirizada, a empresa deverá apresentar carta de solidariedade, sendo responsável pela prestação do serviço de manutenção e garantia dos produtos em caso de não cumprimento da garantia pelo fabricante.

3.10. Os materiais fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de fabricação, e/ou fadiga do material empregado, incluindo a substituição do produto, peças e mecanismos pelo prazo de 12 meses, nas condições dos respectivos fabricantes, devendo a empresa fornecedora substituí-los, por sua conta no prazo de 30 (trinta) dias corridos, os que forem considerados inadequados às especificações, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular adequado, nas condições estabelecidas pelo CDC.

3.11. O prazo da garantia deve ser contado a partir do recebimento definitivo dos materiais pelo contratante.

3.11.1. Por lote.

Nº do Item	Tipo de Despesa	Ítem	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status Transfere Gov	Gestor
01	BEM	Console	Console de videogame com CPU equivalente a AMD Zen 2 (8 núcleos), GPU RDNA 2 ou equivalente, desempenho gráfico mínimo de 12 TFLOPS, suporte a resolução 4K/120 Hz,	44905299	Recursos do convênio	UN	10	R\$ 4.391,69	R\$ 43.916,90	Aprovado	NSQVSPano de Aplicação32998131

		de video game 1 Tb	armazenamento SSD ≥ 1 TB, compatível com expansão, e controle sem fio com resposta háptica, equivalente ou superior.									
02	BEM	Controle Sem fio para console de video game	Controle sem fio para console de videogame, com tecnologia de conexão Bluetooth e/ou wireless proprietário, compatível com consoles de última geração e dispositivos diversos (como PCs), com design ergonômico, botões de alta precisão, gatilhos analógicos e direcionais responsivos, entrada para fone de ouvido, alimentação por bateria interna recarregável ou pilhas, acompanhado de cabo USB tipo C para carregamento e/ou conexão com fio, com comprimento mínimo de 1 metro, ou superior, vedada a indicação de marca, nos termos da legislação vigente; e garantia mínima de 12 meses,	44905299	Recursos do convênio	UN	10	R\$ 420,75	R\$ 4.207,50	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131	
							TOTAL	R\$ 4.812,44	R\$ 48.124,40			

(OBS: valores acima são os disponibilizados pelos convênios)

3.11.2. Por item.

Nº do Item	Tipo de Despesa	Ítem	Descrição	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aquisição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total	Status Transfere Gov	Gestor
03	BEM	Mesa de Sinuca	Mesa para Sinuca Residencial. Produzida em MDF com aplicação de Verniz PU. Tampo em Pedra de Ardósia, alinhamento e nivelamento, revestido com tecido poliéster. Acompanha 15 bolas Numeradas; 01 bola Branca; 4 Tacos Medidas Externas da Mesa: 2,22 x 1,22 x 0,87 m	44905299	Recursos do convênio	UN	15	R\$ 2.980,36	R\$ 44.705,40	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131
			Mesa quadrada para 4 lugares, Tampo em MDF								

04	BEM	Mesa de Jogos	18mm revestido com tecido poliéster na cor verde. Dimensões Aproximadas: (LxAxP): 88x2x88 cm.	44905299	Recursos do convênio	UN	15	R\$ 650,76	R\$ 9.761,40	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131
05	BEM	Puff Gigante	Puff Gigante com enchimento. Altura x Comprimento x Largura: 50 cm x 1.8 m x 1.8 m Estampa lisa. Peso suportado: 190 kg	44905299	Recursos do convênio	UN	15	R\$ 791,30	R\$ 11.869,50	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131
06	BEM	Poltrona Reclinável	Poltrona do papai reclinável; Dimensões da Poltrona: 98 x 96 x 93 centímetros; Peso suportado: 120kg; Materiais da estrutura: Madeira de Eucalipto Reflorestada e MDF; Material de enchimento do encosto: Enchimento de Fibra Siliconada + Flocos de Espuma; Densidade da espuma do assento: D23 Material do estofamento: courino	44905299	Recursos do convênio	UN	10	R\$ 1.872,86	R\$ 18.728,60	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131
07	BEM	SmartTV 43"	SmartTV LED 43", resolução Full HD (1920x1080), sistema operacional compatível com aplicativos de streaming (Android TV ou equivalente), mínimo de 2 portas HDMI e 1 porta USB, consumo máximo de 100 W, e demais recursos equivalentes ou superiores.	44905299	Recursos do convênio	UN	15	R\$ 1.935,68	R\$ 29.035,20	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131
			Requisitos técnicos mínimos: Tipo: Roteador wireless dual band. Padrão Wi-Fi: Compatível com IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, garantindo maior desempenho e eficiência. Velocidade wireless: Deve suportar velocidade agregada mínima de 3000 Mbps, distribuída entre as bandas de 2,4 GHz e 5 GHz. Antenas: Mínimo de 4 (quatro) antenas externas de alto ganho, otimizadas para ampliação de cobertura e estabilidade do sinal. Tecnologias de								

08	BEM	Roteador Wi-fi	<p>transmissão: Deve possuir suporte a OFDMA e MU-MIMO, permitindo conexões simultâneas com maior eficiência e menor latência.</p> <p>Segurança: Suporte a criptografia WPA3 ou superior, alinhada aos padrões modernos de proteção de rede.</p> <p>Portas de rede: Mínimo de 1 (uma) porta WAN Gigabit (10/100/1000 Mbps); Mínimo de 3 (três) portas LAN Gigabit (10/100/1000 Mbps).</p> <p>Configuração e gerenciamento: Deve permitir configuração via interface web; Deve possibilitar gerenciamento e configuração por meio de aplicativo móvel dedicado (Android/iOS).</p> <p>Alimentação: Fonte de energia bivolt automática (100-240V).</p> <p>Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Condições adicionais: O equipamento ofertado deve ser novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento.</p>	44905299	Recursos do convênio	UN	15	R\$ 280,96	R\$ 4.214,40	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131
09	BEM	Esteira Elétrica	<p>Motor: 3 HP (DC); Velocidade: 1 a 18Km/h; Inclinação Eletrônica com 15 NÍVEIS; SUPERFÍCIE DE CAMINHADA: 480mm largura x 1350mm comprimento; Peso Máximo do Usuário: 150KG; 12 Programas; Aferição referencial dos batimentos cardíacos via hand pulse; 3 Porta Objetos; Rodinhas para transporte; Dobrável</p>	44905299	Recursos do convênio	UN	10	R\$ 9.905,83	R\$ 99.058,30	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131
			<p>Tipo: Spinning</p> <p>Funções do Display: Velocidade, Tempo, Distância e Calorias.</p> <p>Monitoramento Cardíaco: Sim, medição no guidão</p> <p>Voltagem: Não Possui</p> <p>Bluetooth: Não</p> <p>Classificação de Uso: Residencial</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Regulagens de</p>								

10	BEM	Bicicleta Ergométrica	Ergonomia: Selim e Guidão Material: Aço/Plástico Sistema de Resistência: Mecânica por Atrito Peso da Roda de Inércia: 6kg Sistema de Transmissão: Via Correia Peso Máximo do Usuário: 100kg Altura Máxima do Usuário: 1,80 cm	44905299	do convênio	UN	15	R\$ 1.195,67	R\$ 17.935,05	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131
11	BEM	Tapete 3m x 2m	Tapete com base antiderrapante de qualidade. Medida: 200cm largura x 300cm comprimento; Lavável; Antiderrapante; Material: algodão	44905299	Recursos do convênio	UN	10	R\$ 673,36	R\$ 6.733,60	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131
12	BEM	Jogo de Dominó	Jogo de Dominó com Maleta; Material: Pedra de osso; 01 Jogo de Dominó com 28 peças - Maleta de madeira para armazenamento e transporte	44905299	Recursos do convênio	UN	15	R\$ 50,81	R\$ 762,15	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131
13	BEM	Jogo de Xadrez, Dama e gamão	3 Jogos em 1: Gamão, Dama e Xadrez. Peças cor: Xadrez: 16 peças marrom e 16 peças marfim. Damas e Gamão: 15 peças marrom e 15 peças marfim, 2 dados. Material: Tabuleiros: Madeira. Peças: Madeira. Dado: Plástico.	44905299	Recursos do convênio	UN	15	R\$ 118,06	R\$ 1.770,90	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131
14	BEM	Jogo de Dardos	Painel Magnético com superfície macia (Frente e Verso); 6 Dardos Magnéticas; Tamanho do Painel: 45 cm x 35 cm ou superior; Tamanho dos dardos: 8 cm	44905299	Recursos do convênio	UN	15	R\$ 60,76	R\$ 911,40	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131
15	BEM	Sofá 3 lugares	Quantidade de lugares: 3; Material: madeira; Tipo de encosto: fixo; Densidade da espuma do acento: D-28 ou superior; Medidas: Altura 84cm, Largura 210cm, Profundidade 88cm.	44905299	Recursos do convênio	UN	15	R\$ 1.714,94	R\$ 25.724,10	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131
16	BEM	Banco para mesa de jogos	Banco para mesa de jogos de Madeira Maciça Tamanho: 50cm peso suportado: 150kg ou superior;	44905299	Recursos do convênio	UN	60	R\$ 121,28	R\$ 7.276,80	Aprovado	NSQVSP plano de Aplicação 32998131

parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação.

4.2. A presente contratação adotará o critérios de julgamento, contemplando itens agrupados em lote e itens com julgamento individual, conforme a natureza técnica e operacional dos objetos a serem adquiridos.

4.3. Os itens agrupados em lote foram assim definidos em razão da necessidade de compatibilidade técnica, integração funcional, padronização tecnológica e funcionamento conjunto, circunstâncias que exigem o fornecimento por um único contratado, a fim de assegurar o adequado desempenho dos equipamentos e a eficiência na execução contratual.

4.4. Por sua vez, os demais itens serão licitados de forma individual, considerando que possuem autonomia funcional, independência técnica e ampla disponibilidade no mercado, não havendo prejuízo operacional na aquisição por fornecedores distintos. Tal medida amplia a competitividade do certame, possibilita maior participação de licitantes e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública. Dessa forma, a adoção simultânea dos critérios de julgamento por lote e por item observa os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e interesse público, garantindo equilíbrio entre padronização técnica e ampliação da concorrência.

4.5. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, quais sejam, Console de video game 1 Tb e Controle para Console de video game, estabelece-se como requisito da contratação que ambos os objetos sejam adquiridos em lote único, devendo ser fornecidos pelo mesmo licitante vencedor. Tal exigência fundamenta-se na necessidade de garantia de compatibilidade plena entre os equipamentos, uma vez que controles de videogame podem apresentar limitações de funcionamento, conectividade, desempenho e atualização de firmware quando utilizados com consoles de fabricantes, versões ou tecnologias distintas.

4.5.1. Essa abordagem pode trazer vantagens:

4.5.1.1. Maior competitividade - A divisão em itens permite que empresas especializadas em áreas específicas participem do processo licitatório, aumentando a concorrência e, potencialmente, reduzindo os preços.

4.5.1.2. Redução de custos - A disputa por itens individuais pode levar a preços mais baixos, especialmente quando há fornecedores especializados que podem oferecer condições melhores para itens específicos.

4.5.1.3. Melhor aproveitamento dos recursos públicos - A contratação por item permite que a administração pública adquira exatamente o que precisa, evitando a compra de itens desnecessários ou em quantidades excessivas que poderiam ocorrer em licitações por lote.

4.5.1.4. Facilitar a gestão e fiscalização dos contratos - A divisão em itens pode facilitar a gestão e fiscalização dos contratos, pois a administração terá mais controle sobre a entrega e qualidade dos produtos ou serviços adquiridos.

4.5.1.5. Flexibilidade - A contratação por item oferece mais flexibilidade para a administração pública, permitindo que ela adapte as contratações às suas necessidades específicas.

4.6. A Contratada deverá fornecer os equipamentos novos, modelos em linha atual de fabricação, fornecidos em embalagem original, com as características elencadas para cada modelo.

4.7. Os itens deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios e peças necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados neste termo de referência.

4.8. Os produtos entregues que se apresentarem impróprios para uso deverão ser substituídos no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data da notificação.

4.9. Os materiais e equipamentos devem possuir:


4.9.1. Manual técnico e/ou catálogo de cada produto ofertado;

4.9.2. Garantia mínima de 12 meses para todos os itens;

4.9.3. Assistência técnica autorizada no território nacional (preferencialmente na região da contratante);







4.9.4. Declaração de que os produtos atendem integralmente as especificações descritas, sendo elas:








4.9.4.1. Por lote.


Descrição detalhada dos itens a serem adquiridos		Imagem
1	Console de video game 1 Tb Console de videogame com CPU equivalente a AMD Zen 2 (8 núcleos), GPU RDNA 2 ou equivalente, desempenho gráfico mínimo de 12 TFLOPS, suporte a resolução 4K/120 Hz, armazenamento SSD ≥ 1 TB, compatível com expansão, e controle sem fio com resposta háptica, equivalente ou superior.	
2	Controle Sem fio para console de video game Controle sem fio para console de videogame, com tecnologia de conexão Bluetooth e/ou wireless proprietário, compatível com consoles de última geração e dispositivos diversos (como PCs), com design ergonômico, botões de alta precisão, gatilhos analógicos e direcionais responsivos, entrada para fone de ouvido, alimentação por bateria interna recarregável ou pilhas, acompanhado de cabo USB tipo C para carregamento e/ou conexão com fio, com comprimento mínimo de 1 metro, ou superior, vedada a indicação de marca, nos termos da legislação vigente; e garantia mínima de 12 meses,	

4.9.4.2. Por item.

Descrição detalhada dos itens a serem adquiridos		Imagem
	Mesa para Sinuca Residencial. Produzida em MDF com aplicação de Minuta de Edital 41077587	

03	Mesa de Sinuca	<p>Verniz PU. Tampo em Pedra de Ardósia, alinhamento e nivelamento, revestido com tecido poliéster. Acompanha 15 bolas Numeradas; 01 bola Branca; 4 Tacos Medidas Externas da Mesa: 2,22 x 1,22 x 0,87 m</p>	
04	Mesa de Jogos	<p>Mesa quadrada para 4 lugares, Tampo em MDF 18mm revestido com tecido poliéster na cor verde. Dimensões Aproximadas: (LxAxP): 88x2x88 cm.</p>	
05	Puff Gigante	<p>Puff Gigante com enchimento. Altura x Comprimento x Largura: 50 cm x 1.8 m x 1.8 m Estampa lisa. Peso suportado: 190 kg</p>	
06	Poltrona Reclinável	<p>Poltrona do papai reclinável; Dimensões da Poltrona: 98 x 96 x 93 centímetros; Peso suportado: 120kg; Materiais da estrutura: Madeira de Eucalipto Reflorestada e MDF; Material de enchimento do encosto: Enchimento de Fibra Siliconada + Flocos de Espuma; Densidade da espuma do assento: D23 Material do estofamento: couro</p>	
07	SmartTV 43"	<p>SmartTV LED 43", resolução Full HD (1920x1080), sistema operacional compatível com aplicativos de streaming (Android TV ou equivalente), mínimo de 2 portas HDMI e 1 porta USB, consumo máximo de 100 W, e demais recursos equivalentes ou superiores.</p>	
08	Roteador Wi-fi	<p>Requisitos técnicos mínimos: Tipo: Roteador wireless dual band. Padrão Wi-Fi: Compatível com IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, garantindo maior desempenho e eficiência. Velocidade wireless: Deve suportar velocidade agregada mínima de 3000 Mbps, distribuída entre as bandas de 2,4 GHz e 5 GHz. Antenas: Mínimo de 4 (quatro) antenas externas de alto ganho, otimizadas para ampliação de cobertura e estabilidade do sinal. Tecnologias de transmissão: Deve possuir suporte a OFDMA e MÚ-MIMO, permitindo conexões simultâneas com maior eficiência e menor latência. Segurança: Suporte a criptografia WPA3 ou superior, alinhada aos padrões modernos de proteção de rede. Portas de rede: Mínimo de 1 (uma) porta WAN Gigabit (10/100/1000 Mbps); Mínimo de 3 (três) portas LAN Gigabit (10/100/1000 Mbps). Configuração e gerenciamento: Deve permitir configuração via interface web; Deve possibilitar gerenciamento e configuração por meio de aplicativo móvel dedicado (Android/iOS). Alimentação: Fonte de energia bivolt automática (100-240V). Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Condições adicionais: O equipamento</p>	

		ofertado deve ser novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento.	
09	Esteira Elétrica	<p>Motor: 3 HP (DC); Velocidade: 1 a 18Km/h; Inclinação Eletrônica com 15 NÍVEIS; SUPERFÍCIE DE CAMINHADA: 480mm largura x 1350mm comprimento; Peso Máximo do Usuário: 150KG; 12 Programas; Aferição referencial dos batimentos cardíacos via hand pulse; 3 Porta Objetos; Rodinhas para transporte; Dobrável</p>	
10	Bicicleta Ergométrica	<p>Tipo: Spinning Funções do Display: Velocidade, Tempo, Distância e Calorias. Monitoramento Cardíaco: Sim, medição no guidão Voltagem: Não Possui Bluetooth: Não Classificação de Uso: Residencial Cor: Preto Regulagens de Ergonomia: Selim e Guidão Material: Aço/ Plástico Sistema de Resistência: Mecânica por Atrito Peso da Roda de Inércia: 6kg Sistema de Transmissão: Via Correia Peso Máximo do Usuário: 100kg Altura Máxima do Usuário: 1,80 cm</p>	
11	Tapete 3m x 2m	<p>Tapete com base antiderrapante de qualidade. Medida: 200cm largura x 300cm comprimento; Lavável; Antiderrapante; Material: algodão</p>	
12	Jogo de Dominó	<p>Jogo de Dominó com Maleta; Material: Pedra de osso; 01 Jogo de Dominó com 28 peças - Maleta de madeira para armazenamento e transporte</p>	
13	Jogo de Xadrez, Dama e gamão	<p>3 Jogos em 1: Gamão, Dama e Xadrez. Peças cor: Xadrez: 16 peças marrom e 16 peças marfim. Damas e Gamão: 15 peças marrom e 15 peças marfim, 2 dados. Material: Tabuleiros: Madeira. Peças: Madeira. Dado: Plástico.</p>	
14	Jogo de Dardos	<p>Painel Magnético com superfície macia (Frente e Verso); 6 Dardos Magnéticas; Tamanho do Painel: 45 cm x 35 cm ou superior; Tamanho dos dardos: 8 cm</p>	
15	Sofá 3 lugares	<p>Quantidade de lugares: 3; Material: madeira; Tipo de encosto: fixo; Densidade da espuma do acento: D-28 ou superior; Medidas: Altura 84cm, Largura 210cm, Profundidade 88cm.</p>	
	Banco para	Banco para mesa de jogos de	

16	mesa de jogos	Madeira Maciça Tamanho: 50cm peso suportado: 150kg ou superior;	
----	---------------	---	--

4.10. **Natureza da Contratação:** Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do Art. 6º, inciso XIII da lei 14.133 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

4.11. **Sustentabilidade:** Os equipamentos devem atender as Normas vigentes de sustentabilidade.

4.12. **Da Qualificação técnica:** Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, nos termos da legislação vigente.

Sustentabilidade

4.13. A adoção de uma política de contratações públicas sustentáveis vem sendo construído no Brasil, no que concerne à consecução prática do art. 225 da Constituição Federal, sendo como uma das ferramentas adotadas pela AGU, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (GNCS).

4.14. Nesse sentido, como forma de comprar produtos e usá-los com menor impacto negativo, minimizando a poluição ou agressão exagerada ao meio ambiente, a Contratada deverá apresentar juntamente com a proposta, cópia(s) de certificação(ões) emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova equivalente que durante a produção e acondicionamento dos bens fornecidos, foram cumpridas as exigências de sustentabilidade.

4.15. Devem ser atendidos os requisitos estipulados no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 6ª Ed.

4.16. A empresa CONTRATADA é obrigada a comprovar o atendimento à Lei nº 12.305/2010, referente à Política Nacional de Resíduos Sólidos, que determina que as empresas que comercializam produtos eletroeletrônicos, pilhas e baterias, devem implantar um sistema de logística reversa independentemente do serviço público municipal de limpeza urbana, para a destinação final ambientalmente adequada do objeto.

4.17. A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, sendo necessário que os materiais ofertados devam ser produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental e comprovem que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação

Da subcontratação

4.18. Não será permitida a subcontratação, considerando as características do objeto ou serviço, cujo os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para que os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a prestação do serviço. Portanto, conclui-se que as empresas do ramo especializado poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto.

Garantia da contratação

4.19. Conforme a Lei nº 14.133/2021, a garantia de execução contratual pode ser solicitada para o vencedor da licitação, pois traz segurança ao contrato de que o contratado é capaz de cumprir as obrigações assumidas. A garantia não poderá ser maior que 5% do valor do contrato, exceto quando se tratar de fornecimentos, obras e serviços de grande vulto, alta complexidade técnica e altos riscos financeiros, nesses casos, a garantia pode atingir até 10% do valor contratado.

4.20. A garantia contratual na licitação é obrigatória sempre que a autoridade competente entender que assim é necessário, vejamos o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

4.21. Desse modo, entende-se como não sendo necessária a exigência dessa garantia, uma vez que a aquisição dos itens se dará de pronta entrega e de forma imediata em remessa única.

Consórcio

4.22. Não será permitida a participação de empresas em consórcio, por fornecimento do objeto da presente licitação ser de natureza comum, não exigindo elevada especialização técnica e/ou das empresas licitantes. Ademais, a permissão de participação de empresas em consórcio poderia limitar a concorrência devido à diminuição do número de empresas participantes, uma vez que algumas delas estariam compondo um mesmo consórcio.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. **A entrega deverá ser realizada no Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio - CPEAMN, localizado no Sítio Riacho Grande - RN 017, KM 15 (estrada Mossoró-Baraúnas), Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, sendo que a Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP ficará responsável pela posterior redistribuição dos materiais para as 15 (quinze) unidades prisionais vinculadas.**

Do parcelamento ou não da solução

5.3. Para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16;

5.4. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por lote, sempre que o objeto for divisível.

5.5. O parcelamento da solução é viável devido à variação dos itens cotados e à impossibilidade de um único fornecedor ter todos os itens do dispositivo em estoque.

5.6. Orientações mais circunstâncias são providas nos §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

5.7. Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

5.8. Para os itens 1 e 2; Minuta de Edital 41077587 SEI 06010046.000445/2025-04 / pg. 27

5.9. A licitação por lote (agrupamento de console e controles) justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica, funcionalidade, garantia técnica e vantajosidade econômica para a Administração, conforme detalhado abaixo:

a) Necessidade de Integridade do Objeto (Compatibilidade e Funcionalidade) O video game (console) e seus respectivos controles formam um sistema único e integrado.

b) A aquisição separada desses itens aumenta o risco de receber controles não compatíveis ou que não operem com a mesma eficiência do console (ex: perda de recursos de vibração, conectividade bluetooth/sem fio, sensibilidade dos botões), comprometendo a finalidade da contratação.

5.10. **Garantia, manutenção e assistência técnica**

5.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

6.7.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

6.7.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

6.7.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

6.8. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

6.8.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

a) não produzir os resultados acordados,

b) deixar de entregar com a qualidade mínima exigida os itens contratados; ou

c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o objeto contratado, ou entrega-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 50)

a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

b) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

c) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sítios oficiais.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sendo essa a modalidade de licitação obrigatória, por se tratar de bens, os quais são caracterizados como comuns objetos desta contratação, visto que, são aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado, acordante com o que determina o art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021, sob a forma eletrônica, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, o que vai garantir extrema segurança ao licitante em todas as suas fases, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item, pois considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação, preconizando o art. 33, I, concomitante com o art. 34, da Lei nº 14.133/21, . A aquisição de dará por lote no **lote 1** pois são itens de mesma natureza, geralmente vendidos por um único fornecedor, e por item no **lote 2**, tendo em vista que os objetos apresentam características e especificações distintas entre si, o que possibilita maior competitividade entre os fornecedores e assegura a seleção da proposta mais vantajosa para cada item de forma individualizada respeitando os valores estabelecidos pelo convênio

Das exigências de habilitação

8.2. Previamente a análise dos documentos necessários à habilitação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Da justificativa das exigências de habilitação

8.4. A habilitação jurídica destina-se a comprovar a capacidade do licitante para assumir obrigações contratuais e exercer direitos, garantindo a legitimidade da contratação. Tal exigência assegura que apenas pessoas jurídicas devidamente constituídas, ou físicas autorizadas, participem do certame, evitando contratações com entidades irregulares. Encontra respaldo no art. 62, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a apresentação de atos constitutivos, registros comerciais ou documentos equivalentes. Essa exigência é indispensável para resguardar a Administração Pública de riscos de contratação com empresas sem respaldo jurídico ou sem autorização para atuar no ramo da contratação.

8.5. A qualificação econômico-financeira tem por finalidade assegurar que o licitante possua condições financeiras mínimas para suportar os encargos decorrentes do contrato. No caso concreto, trata-se de uma aquisição em caráter único, o que demanda comprovação de capacidade financeira suficiente para garantir a entrega integral do objeto, conforme prazos e especificações estabelecidos no Termo de Referência. Tal exigência está prevista no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a Administração a requerer índices contábeis como de liquidez geral, corrente ou seca, desde que justificados e proporcionais ao objeto. Ademais, a Súmula 289 do TCU dispõe que os índices exigidos devem ser pertinentes e atualizados, vedando-se fórmulas que incluam rentabilidade ou lucratividade. Assim, a exigência ora fixada visa mitigar riscos de inadimplemento, garantindo que o contratado possua solidez mínima para arcar com os custos da aquisição, em conformidade com o princípio da eficiência (art. 37, caput, da CF).

8.6. A habilitação fiscal, social e trabalhista objetiva comprovar a regularidade do licitante perante a legislação tributária, previdenciária, social e trabalhista, evitando que a Administração firme contratos com empresas inadimplentes, que possam gerar riscos jurídicos ou reputacionais ao Poder Público. A exigência decorre do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, que determina a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas relativas a tributos federais, estaduais, municipais, à Seguridade Social, ao FGTS e à Justiça do Trabalho. Tal requisito é expressão do princípio da moralidade administrativa e assegura a isonomia entre os licitantes, de modo que todos concorram em situação regular perante a legislação.

8.7. A qualificação técnica busca comprovar que o licitante possui experiência prévia e aptidão técnica para executar o objeto contratual. Essa exigência encontra respaldo no art. 67, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021, que admite a solicitação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, desde que guardem pertinência com o objeto licitado. A comprovação da capacidade técnico-profissional e operacional do licitante garante que a execução contratual ocorrerá de forma eficiente e segura, reduzindo riscos de inexecução parcial ou total. Trata-se de exigência proporcional e necessária ao interesse público, em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (ADIn nº 2.716), que admite diferenciações na habilitação desde que indispensáveis à garantia da adequada execução do contrato.

8.8. Dessa forma, as exigências de habilitação aqui apresentadas não configuram barreira injustificada à competitividade, mas constituem requisitos indispensáveis e proporcionais à perfeita execução contratual, atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, isonomia, motivação e supremacia do interesse público.

8.9. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.9.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.9.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.9.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.9.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.9.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.9.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.9.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.9.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se for o caso;

8.9.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.9.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais/Distritais ou Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.9.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

Qualificação econômico-financeira

8.9.17. A exigência da qualificação econômico-financeira está fundamentada na [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69](#). Assim, vejamos:

"Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:

I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

(...)"

8.9.18. Pelo exposto, a qualificação econômico-financeira visa garantir que a empresa tenha condições financeiras suficientes para executar o contrato de forma segura, sem risco de inadimplência ou falência. A apresentação da documentação exigida permite que a administração pública verifique a solidez financeira do licitante, assegurando que a contratação será realizada com uma empresa que possua estabilidade financeira e capacidade para cumprir com as suas obrigações contratuais. Essa exigência é uma medida essencial para proteger o interesse público e garantir a boa execução do contrato, conforme as disposições da [Lei nº 14.133/2021](#).

8.9.19. Para atender as exigências de que trata o art. 69 da lei 14.133 de 2021, a empresa deverá apresentar as seguintes documentações:

8.9.19.1. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;

8.9.19.2. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

8.9.20. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.9.20.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);

8.9.20.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.9.20.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.9.20.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);

8.9.20.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

8.9.20.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

8.9.20.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

Qualificação técnica

8.9.21. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.9.22. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.9.23. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.9.24. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante realizado ou estar realizando .

8.9.25. Com a finalidade de tornar objetivo o julgamento da documentação de qualificação técnica, considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestados que expressamente certifique(m) que a empresa já forneceu no mínimo 01 (uma) unidade do(s) item(ns) ofertado(s) ou similar(res). Para os itens nos quais o percentual requerido apresente fração, considerar-se-á o número inteiro imediatamente superior.

8.9.26. A exigência pela apresentação de atestados técnicos no quantitativo descrito se faz necessária para resguardar a administração pública no sentido de garantir a execução do contrato e, consequentemente, atender às demandas da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte. Vale ressaltar também que tal exigência não compromete a competitividade do certame.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$313.297,30 (trezentos e treze mil duzentos e noventa e sete reais e trinta centavos) como estabelecido na pesquisa de preços id: 40419270 que estima os valores praticados no mercado, sendo R\$ 326.611,20 (trezentos e vinte e seis mil seiscentos e onze reais e vinte centavos) o valor disponibilizado pelo convênio id: 32992727.

Preferência me/epp/equiparadas

9.2. Esta licitação não é exclusiva, em que pese a Lei Complementar nº 675, de 06 de novembro de 2020, que institui o Estatuto da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais do Rio Grande do Norte, estabelece tratamento diferenciado e favorecido e dá outras providências, conforme aduz a Lei Complementar Estadual nº 675/2020.

9.3. Contudo, no Art. 45 da referida Lei, manifesta a opção para não aplicar determinada cota destinada exclusivamente à participação de microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedores individuais e equiparados para as contratações dos bens e serviços, passamos a expor a seguinte justificativa:

Art. 45. Não se aplica o disposto nos arts. 40 a 44, desta Lei Complementar, quando:

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, desde que devidamente justificado;

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se não vantajosa a contratação quando:

(...)

II - resultar em inconveniência operacional e técnica para a futura contratação;

(...)

9.4. Portanto, diante da manutenção, assistência técnica, especificações técnicas e de desempenho, como também, em razão da modalidade de licitação escolhida gerar uma melhor gestão dos contratos, preservando a integridade qualitativa dos itens objeto dessa licitação, delibera-se pela não utilização da cota reservada a micro e pequenas empresas no processo licitatório, conservando a padronização, em virtude de ser a mais adequada, eficiente e eficaz, demonstrando ser técnica e economicamente viável, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento as necessidades da Administração Pública.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto para o exercício de 2026, consta o valor Orçamentário e Financeiro, à conta da dotação abaixo discriminada.

a) Projeto de atividade: 34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPERN - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - .421- CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBAÇÃO 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS.

b) Elemento da despesa: 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUBELEMENTO - 44.90.52.10 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÃO - 44.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL - 44.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO - 44.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS

c) Fonte de recursos: 4.7.000042 - RECURSOS DO CONVÊNIO SICONV Nº 880892/2018-155/2018/DIRPP/DEPEN

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

- 11.1. José salatiel dantas do nascimento
11.2. Jacielle Jesus de Souza - 249.691-7

Natal-RN, na data da assinatura eletrônica.

ANEXO III -

MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 06010046.000445/2025-04

Unidade Gestora: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/2026 - QUE FAZEM ENTRE SI O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA E A EMPRESA _____.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - SEAP, situada no Centro Administrativo do Estado, na BR-101 - Km 0 - Lagoa Nova - Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 33.863.335/0001-92, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário de Estado, HELTON EDI XAVIER DA SILVA, brasileiro, Secretário de Estado, daqui por diante denominado CONTRATANTE a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede XXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, CEP XX.XXX-XXX - CIDADE/UF, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2024, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial do Estado, edição do dia XX.XX.XXXX, segundo os atos praticados no processo administrativo SEI nº 06010046.000445/2025-04, sujeitando-se às disposições da Lei nº 14.133/2021, e conforme as cláusulas e condições a seguir:

12. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

12.1. aquisição de Aparelhamento para implantação de 15 (quinze) Salas de descompressão nas seguintes Unidades Prisionais do RN: Central Integrada de Gerenciamento Operacional do Sistema Penitenciário - CIGOSPen, Cadeia Pública de Natal - CPN, Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC, Cadeia Pública de Mossoró - CPM, Cadeia Pública de Ceará Mirim - CPCM, Complexo Penal João Chaves - CPJC, Complexo Penal Estadual Agrícola Dr Mário Negócio - CPEAMN, Penitenciária Estadual de Alcaçuz - PEA, Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga - PERCM, Penitenciária Estadual de Parnamirim - PEP, Central de Recebimento e Triagem - CRT, Cadeia Pública de Caraúbas - CPC, Centro de Detenção Provisória de Apodi - CDP APODI, Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros - CPRPF e Penitenciária Estadual do Seridó - PES, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

12.2. Objeto da contratação:

Table with 6 columns: Nº do item, Descrição, Unidade de medida, Quantidade, Valor unitário, Valor total. Rows include Console de video game 1 Tb and Controle para Console de video game.

Table with 6 columns: Nº do Item, Descrição, Un., Qtde, Valor Unitário, Valor Total. Rows include Mesa de Sinuca, Mesa de Jogos, Puff Gigante, Poltrona Reclinável, SmartTV 43", Roteador Wi-fi, Esteira Elétrica, Bicicleta Ergométrica, Tapete 3m x 2m, and Jogo de Dominó.

11	Jogo de Xadrez e Dama	Unidade	15		
12	Jogo de Dardos	Unidade	15		
13	Sofá 3 lugares	Unidade	15		
14	Banco para mesa de jogos	Unidade	60		
VALOR TOTAL:					
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO					
R\$					

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO





12.3. Serão aceitos apenas itens novos, de primeiro uso. O fornecedor deverá disponibilizar toda a logística necessária para a entrega dos equipamentos dentro do prazo estipulado neste e em outros documentos contratuais. Outros requisitos estão detalhados nas tabelas de especificações abaixo:








12.3.0.1. Por lote.

Descrição detalhada dos itens a serem adquiridos			Imagem
1	Console de vídeo game 1 Tb	Console de videogame com CPU equivalente a AMD Zen 2 (8 núcleos), GPU RDNA 2 ou equivalente, desempenho gráfico mínimo de 12 TFLOPS, suporte a resolução 4K/120 Hz, armazenamento SSD \geq 1 TB, compatível com expansão, e controle sem fio com resposta háptica, equivalente ou superior.	
2	Controle Sem fio para console de vídeo game	Controle sem fio para console de videogame, com tecnologia de conexão Bluetooth e/ou wireless proprietário, compatível com consoles de última geração e dispositivos diversos (como PCs), com design ergonômico, botões de alta precisão, gatilhos analógicos e direcionais responsivos, entrada para fone de ouvido, alimentação por bateria interna recarregável ou pilhas, acompanhado de cabo USB tipo C para carregamento e/ou conexão com fio, com comprimento mínimo de 1 metro, ou superior, vedada a indicação de marca, nos termos da legislação vigente; e garantia mínima de 12 meses,	

12.3.0.2. Por item.

Descrição detalhada dos itens a serem adquiridos			Imagem
03	Mesa de Sinuca	Mesa para Sinuca Residencial. Produzida em MDF com aplicação de Verniz PU. Tampo em Pedra de Ardósia, alinhamento e nivelamento, revestido com tecido poliéster. Acompanha 15 bolas Numeradas; 01 bola Branca; 4 Tacos Medidas Externas da Mesa: 2,22 x 1,22 x 0,87 m	
04	Mesa de Jogos	Mesa quadrada para 4 lugares, Tampo em MDF 18mm revestido com tecido poliéster na cor verde. Dimensões Aproximadas: (LxAxP): 88x2x88 cm.	
05		Puff Gigante com enchimento. Altura x Comprimento x Largura: 50 cm x Minuta de Edital 41077587	

	Puff Gigante	1.8 m x 1.8 m Estampa lisa. Peso suportado: 190 kg	
06	Poltrona Reclinável	Poltrona do papai reclinável; Dimensões da Poltrona: 98 x 96 x 93 centímetros; Peso suportado: 120kg; Materiais da estrutura: Madeira de Eucalipto Reflorestada e MDF; Material de enchimento do encosto: Enchimento de Fibra Silicionada + Flocos de Espuma; Densidade da espuma do assento: D23 Material do estofamento: courino	
07	SmartTV 43"	SmartTV LED 43", resolução Full HD (1920x1080), sistema operacional compatível com aplicativos de streaming (Android TV ou equivalente), mínimo de 2 portas HDMI e 1 porta USB, consumo máximo de 100 W, e demais recursos equivalentes ou superiores.	
08	Roteador Wi-fi	Requisitos técnicos mínimos: Tipo: Roteador wireless dual band. Padrão Wi-Fi: Compatível com IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6) ou superior, garantindo maior desempenho e eficiência. Velocidade wireless: Deve suportar velocidade agregada mínima de 3000 Mbps, distribuída entre as bandas de 2,4 GHz e 5 GHz. Antenas: Mínimo de 4 (quatro) antenas externas de alto ganho, otimizadas para ampliação de cobertura e estabilidade do sinal. Tecnologias de transmissão: Deve possuir suporte a OFDMA e MÚ-MIMO, permitindo conexões simultâneas com maior eficiência e menor latência. Segurança: Suporte a criptografia WPA3 ou superior, alinhada aos padrões modernos de proteção de rede. Portas de rede: Mínimo de 1 (uma) porta WAN Gigabit (10/100/1000 Mbps); Mínimo de 3 (três) portas LAN Gigabit (10/100/1000 Mbps). Configuração e gerenciamento: Deve permitir configuração via interface web; Deve possibilitar gerenciamento e configuração por meio de aplicativo móvel dedicado (Android/iOS). Alimentação: Fonte de energia bivolt automática (100-240V). Garantia: Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Condições adicionais: O equipamento ofertado deve ser novo, de primeiro uso, em embalagem original do fabricante, acompanhado de todos os acessórios necessários ao funcionamento.	
09	Esteira Elétrica	Motor: 3 HP (DC); Velocidade: 1 a 18Km/h; Inclinação Eletrônica com 15 NÍVEIS; SUPERFÍCIE DE CAMINHADA: 480mm largura x 1350mm comprimento; Peso Máximo do Usuário: 150KG; 12 Programas; Aferição referencial dos batimentos cardíacos via hand pulse; 3 Porta Objetos; Rodinhas para transporte; Dobrável	
		Tipo: Spinning Funções do Display: Velocidade, Tempo, Distância e Calorias. Monitoramento Cardíaco: Sim, medição no guidão Voltagem: Não Possui	

10	Bicicleta Ergométrica	<p>Bluetooth: Não</p> <p>Classificação de Uso: Residencial</p> <p>Cor: Preto</p> <p>Regulagens de Ergonomia: Selim e Guidão</p> <p>Material: Aço/ Plástico</p> <p>Sistema de Resistência: Mecânica por Atrito</p> <p>Peso da Roda de Inércia: 6kg</p> <p>Sistema de Transmissão: Via Correia</p> <p>Peso Máximo do Usuário: 100kg</p> <p>Altura Máxima do Usuário: 1,80 cm</p>	
11	Tapete 3m x 2m	<p>Tapete com base antiderrapante de qualidade. Medida: 200cm largura x 300cm comprimento;</p> <p>Lavável;</p> <p>Antiderrapante;</p> <p>Material: algodão</p>	
12	Jogo de Dominó	<p>Jogo de Dominó com Maleta;</p> <p>Material: Pedra de osso;</p> <p>01 Jogo de Dominó com 28 peças - Maleta de madeira para armazenamento e transporte</p>	
13	Jogo de Xadrez, Dama e gamão	<p>3 Jogos em 1: Gamão, Dama e Xadrez.</p> <p>Peças cor:</p> <p>Xadrez: 16 peças marrom e 16 peças marfim.</p> <p>Damas e Gamão: 15 peças marrom e 15 peças marfim, 2 dados.</p> <p>Material:</p> <p>Tabuleiros: Madeira.</p> <p>Peças: Madeira.</p> <p>Dado: Plástico.</p>	
14	Jogo de Dardos	<p>Painel Magnético com superfície macia (Frente e Verso);</p> <p>6 Dardos Magnéticas;</p> <p>Tamanho do Painel: 45 cm x 35 cm ou superior;</p> <p>Tamanho dos dardos: 8 cm</p>	
15	Sofá 3 lugares	<p>Quantidade de lugares: 3;</p> <p>Material: madeira;</p> <p>Tipo de encosto: fixo;</p> <p>Densidade da espuma do acento: D-28 ou superior;</p> <p>Medidas: Altura 84cm, Largura 210cm, Profundidade 88cm.</p>	
16	Banco para mesa de jogos	<p>Banco para mesa de jogos de Madeira Maciça Tamanho: 50cm</p> <p>peso suportado: 150kg ou superior;</p>	

- 12.4. Observações adicionais: Tensão energética: 220 V ou bivolt;
- 12.5. Classificação Energética A;
- 12.6. Certificado pelo Inmetro;
- 12.7. Garantia mínima de 12 meses;

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

13. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

13.1. O prazo de vigência do contrato para execução do objeto deste Termo será de até 12 (doze) meses, contados da data de publicação do extrato contratual no PNCP, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo o prazo de execução prorrogável na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

14. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

Condições de Entrega

14.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do(a) assinatura do contrato, em remessa única.

14.2. **A entrega deverá ser realizada no Complexo Penal Estadual Agrícola Dr. Mário Negócio - CPEAMN, localizado no Sítio Riacho Grande - RN 017, KM 15 (estrada Mossoró-Baraúnas), Mossoró/RN, CEP: 59.600-000, sendo que a Secretaria de Administração Penitenciária - SEAP ficará responsável pela posterior redistribuição dos materiais para as 15 (quinze) unidades prisionais vinculadas.**

Do parcelamento ou não da solução

14.3. Para os itens 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16;

14.4. O parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por lote, sempre que o objeto for divisível.

14.5. O parcelamento da solução é viável devido à variação dos itens cotados e à impossibilidade de um único fornecedor ter todos os itens do dispositivo em estoque.

14.6. Orientações mais circunstâncias são providas nos §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

14.7. Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

- I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
- III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

14.8. Para os itens 1 e 2;

14.9. A licitação por lote (agrupamento de console e controles) justifica-se pela necessidade de garantir a compatibilidade técnica, funcionalidade, garantia técnica e vantajosidade econômica para a Administração, conforme detalhado abaixo:

a) Necessidade de Integridade do Objeto (Compatibilidade e Funcionalidade) O video game (console) e seus respectivos controles formam um sistema único e integrado.

b) A aquisição separada desses itens aumenta o risco de receber controles não compatíveis ou que não operem com a mesma eficiência do console (ex: perda de recursos de vibração, conectividade bluetooth/sem fio, sensibilidade dos botões), comprometendo a finalidade da contratação.

14.10. Garantia, manutenção e assistência técnica

14.11. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Modelo de Gestão do Contrato:

14.12. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.13. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

14.14. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.15. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

14.16. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

14.17. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) de contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

14.18. O fiscal de contrato fiscalizará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, III);

14.18.1. O fiscal de contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, II);

14.18.2. O fiscal de contrato notificará formalmente a contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema. (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 48, X);

14.18.3. O fiscal de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção II do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

14.19. O gestor de contrato deverá acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado, o qual terá apoio técnico e operacional do fiscal de contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências.

14.19.1. O gestor de contrato deverá observar ainda as regras relativas a sua atuação de que trata o Título IV, Capítulo II, Seção IV, Subseção I do Decreto Estadual nº 32.449, de 2023.

15. CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será permitida a subcontratação, considerando as características do objeto ou serviço, cujo os materiais são comumente comercializados no mercado, sem características peculiares de complexidade de execução contratual, e tais motivos infere-se um dimensionamento e características do objeto compatíveis para que os licitantes (isolados) possam participar e atender às exigências estabelecidas para a prestação do serviço. Portanto, conclui-se que as empresas do ramo especializado poderão deter as condições necessárias, inclusive de capacitação e aptidão técnica para executar satisfatoriamente o objeto.

16. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

16.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

16.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

17. CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

17.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados,
- b) deixar de entregar com a qualidade mínima exigida os itens contratados; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para o objeto contratado, ou entregá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

17.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo fiscal do contrato, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, art. 50)

a) O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

17.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

a) O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório

b) A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))

c) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis

d) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

17.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

a) Analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado, avaliando as informações e documentos emitidos pelo fiscal de contrato.

b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

d) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

17.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

17.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

17.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

17.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

17.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

17.11. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).

17.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar

com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

17.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

17.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

17.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF, ou sítios oficiais.

Prazo de pagamento

17.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

17.18. No caso de atraso pelo Contratante, eventuais índices de correção monetária a serem aplicados para atualização do valor deverão ser os índices de correção estabelecidos oficialmente.

Forma de pagamento

17.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

17.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

17.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

17.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18. CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

Da justificativa pelo IPCA

18.0.1. O Índice de Preços ao Consumidor Amplo, foi criado em 1979 e mensura a variação dos preços de um conjunto de produtos e serviços consumidos/utilizados no país.

18.0.2. O IPCA é o índice oficial no Brasil desde 1999 e funciona como uma referência para o Banco Central estipular as metas de ajustes de preços. Quem faz o seu cálculo é o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ([IBGE](#)), que todos os meses realiza um levantamento de cerca de 430 mil preços em regiões metropolitanas de 16 capitais. Para chegar ao portfólio de itens pesquisados, o IBGE parte da [Pesquisa de Orçamentos Familiares \(POF\)](#).

18.0.3. A lista de produtos avaliados é composta de nove grupos, que são: Vestuário, Habitação, Educação, [Transportes](#), Comunicação, Despesas pessoais, Artigos de residência, Alimentação e bebidas, Saúde e cuidados pessoais.

18.0.4. Utilizando-se desse índice, optou-se pela sua escolha se enquadrar e atender ao objeto dessa licitação.

18.0.5. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado (id 40419270), em 06/04/2026

18.0.6. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice, IPCA - Compra de bens de consumo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.0.7. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.0.8. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

18.0.9. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

18.0.10. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

18.0.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.0.12. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. São obrigações do Contratante:

19.2. **Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o edital, termo de referência, contrato e seus anexos;**

19.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

19.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

19.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

19.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

19.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

19.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

19.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

19.10. A Administração terá o prazo de **20 (vinte)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a

prorrogação motivada, por igual período.

19.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **60 (sessenta)** dias.

19.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

20. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

20.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

20.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

20.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

20.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

20.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

20.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

20.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

20.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

20.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

20.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

20.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

20.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

20.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.13.1. a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

20.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

20.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

20.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

21. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

21.0.1. Não será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, conforme termo de referência.

21.1. Conforme a Lei nº 14.133/2021, a garantia de execução contratual pode ser solicitada para o vencedor da licitação, pois traz segurança ao contrato de que o contratado é capaz de cumprir as obrigações assumidas. A garantia não poderá ser maior que 5% do valor do contrato, exceto quando se tratar de fornecimentos, obras e serviços de grande vulto, alta complexidade técnica e altos riscos financeiros, nesses casos, a garantia pode atingir até 10% do valor contratado.

21.2. A garantia contratual na licitação é obrigatória sempre que a autoridade competente entender que assim é necessário, vejamos o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

Art. 96. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e fornecimentos.

21.3. Desse modo, entende-se como não sendo necessária a exigência dessa garantia, uma vez que a aquisição dos itens se dará de pronta entrega e de forma imediata em remessa única.

22. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv. Multa:

1. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **60 (sessenta) dias**;

2. Moratória de **0,5% (cinco décimos por cento) por dia** de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de **30 % (trinta por cento)**, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

v. O atraso superior a **60 (sessenta) dias** autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de **10 % (dez por cento)** do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de **8% (oito por cento)** do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de **6 % (seis por cento)** do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de **4% (quatro por cento)** do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de **2 % (dois por cento)** do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo **máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante; e
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

23. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

23.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

23.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que

deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

23.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

23.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

24. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. A despesa com a execução do presente contrato são oriundas da seguinte dotação orçamentária:

De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026, conforme Mensagem do Projeto de Lei Anual (LOA) de nº 025/2025-GE, de 15 de setembro de 2025, conta o valor Orçamentário e Financeiro, à conta da dotação abaixo discriminada.

Projeto de atividade:	34.132 - FUNDO PENITENCIÁRIO - FUNPERN - 14 - DIREITO DA CIDADANIA - .421- CUSTÓDIA E REINTEGRAÇÃO SOCIAL - 0017 - SEGURANÇA PÚBLICA, PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - SUBAÇÃO 300501 - APARELHAMENTO E REAPARELHAMENTO DE UNIDADES PENAIS.
Elemento de Despesa:	44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - SUBELEMENTO - 44.90.52.10 - APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÃO - 44.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL - 44.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA AUDIO, VIDEO E FOTO - 44.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E PROCESSAMENTOS DE DADOS
Fonte de Recurso:	4.7.000042 - RECURSOS DO CONVÊNIO SICONV Nº 880892/2018-155/2018/DIRPP/DEPEN

25. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

25.1. A rescisão do contrato se processará nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicáveis à presente contratação, podendo também ser rescindida unilateralmente pela SEAP/RN, a qualquer tempo.

25.2. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE o direito de rescisão nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

25.3. A rescisão se submeterá ao regime previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

26. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

26.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

27. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

27.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

27.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

27.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

27.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

28. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei Federal n. 12.527, de 2011](#).

29. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

29.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato, com a expressa renúncia, pelas partes contratantes, de qualquer outro que tenha ou venha a ter privilégio, por mais especial que seja, fica eleito o foro da Comarca de Natal.

E, por estarem justos e contratados, assinam eletronicamente o presente instrumento.

Natal(RN), de de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS: (assinado eletronicamente)

- 1.
- 2.

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

À SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA - CNPJ nº 33.863.335/0001-92

Sra Pregoeira,

Seguindo os ditames do edital, apresento a Vossa Senhoria a nossa proposta para o PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025, conforme a seguir relacionados, especificados de acordo com ANEXO I, do Edital:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

1.1. Objeto da contratação:

29.2. Aquisição de Aparelhamento para implantação de 15 (quinze) Salas de descompressão nas seguintes Unidades Prisionais do RN: Central Integrada de Gerenciamento Operacional do Sistema Penitenciário - CIGOSPen, Cadeia Pública de Natal - CPN, Cadeia Pública de Nova Cruz - CPNC, Cadeia Pública de Mossoró - CPM, Cadeia Pública de Ceará Mirim - CPCM, Complexo Penal João Chaves - CPJC, Complexo Penal Estadual Agrícola Dr Mário Negócio - CPEAMN, Penitenciária Estadual de Alcaçuz - PEA, Penitenciária Estadual Rogério Coutinho Madruga - PERCM, Penitenciária Estadual de Parnamirim - PEP, Central de Recebimento e Triagem - CRT, Cadeia Pública de Caraúbas - CPC, Centro de Detenção Provisória de Apodi - CDP APODI, Complexo Penal Regional de Pau dos Ferros - CPRPF e Penitenciária Estadual do Seridó - PES , nos termos da tabela abaixo, conforme condições , quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

29.3. Objeto da contratação:

Nº do Item	Descrição	Un.	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Mesa de Sinuca	Unidade	15	R\$	R\$
2	Mesa de Jogos	Unidade	15	R\$	R\$
3	Puff Gigante	Unidade	15	R\$	R\$
4	Poltrona Reclinável	Unidade	10	R\$	R\$
5	SmartTV 43"	Unidade	15	R\$	R\$
6	Console X96-+Box Series X 1 Tb	Unidade	10	R\$	R\$
7	Roteador Wi-fi	Unidade	15	R\$	R\$
8	Esteira Elétrica	Unidade	10	R\$	R\$
9	Bicicleta Ergométrica	Unidade	15	R\$	R\$
10	Tapete 3m x 2m	Unidade	10	R\$	R\$
11	Controle Xbox	Unidade	10	R\$	R\$
12	Jogo de Dominó	Unidade	15	R\$	R\$
13	Jogo de Xadrez e Dama	Unidade	15	R\$	R\$
14	Jogo de Dardos	Unidade	15	R\$	R\$
15	Sofá 3 lugares	Unidade	15	R\$	R\$
16	Banco para mesa de jogos	Unidade	60	R\$	R\$
Total:					R\$

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

29.4. Serão aceitos apenas itens novos, de primeiro uso. O fornecedor deverá disponibilizar toda a logística necessária para a entrega dos equipamentos dentro do prazo estipulado neste e em outros documentos contratuais. Outros requisitos estão detalhados na lista de especificações abaixo:

Nº do Item	Ítem	Descrição
1	Mesa de Sinuca	Mesa de sinuca residencial em madeira. Dimensão do produto: 222 x 122 x 87 cm; 106 quilogramas.
2	Mesa de Jogos	Mesa quadrada para 4 lugares, Tampo em MDF 18mm revestido com tecido poliéster na cor verde.
3	Puff Gigante	Puff Gigante com enchimento. Dimensão do Produto: 91,4P x 91,4L x 61A centímetros. Estampa lisa.
4	Poltrona Reclinável	Poltrona do papai reclinável. Dimensões da Poltrona: 98 x 96 x 93 centímetros.
5	SmartTV 43"	Smart Tv 43" tipo, Samsung UN43T5300 Full Hd Tizen Hdmi Usb Preto
6	Console X96-+Box Series X 1 Tb	Console tipo Xbox Series X 1 Tb Console Xbox Series X - Microsoft O Xbox Series X
7	Roteador Wi-fi	Roteador Wi-Fi 6 Dual-Band; Velocidade de até 3.000 Mbps/2.402 Mbps em 5 GHz e 574 Mbps em 2,4 GHz.
8	Esteira Elétrica	Motor: 3 HP (DC); Velocidade: 1 a 18Km/h; Inclinação Eletrônica com 15 NÍVEIS; SUPERFÍCIE DE CAMINHADA: 480mm largura x 1350mm comprimento; Peso Máximo do Usuário: 150KG; 12 Programas; Aferição referencial dos batimentos cardíacos via hand pulse; 3 Porta Objetos; Rodinhas para transporte; Dobrável
9	Bicicleta Ergométrica	Tipo: Spinning Funções do Display: Velocidade, Tempo, Distância e Calorias. Monitoramento Cardíaco: Sim, medição no guidão Voltagem: Não Possui Bluetooth: Não Classificação de Uso: Residencial Cor: Preto Regulagens de Ergonomia: Selim e Guidão Material: Aço/ Plástico Sistema de Resistência: Mecânica por Atrito Peso da Roda de Inércia: 6kg Sistema de Transmissão: Via Correia Peso Máximo do Usuário: 100kg Altura Máxima do Usuário: 1,80 cm
10	Tapete 3m x 2m	Tapete com base antiderrapante de qualidade. Medida: 200cm largura x 300cm comprimento
11	Controle Xbox	Controle Sem Fio tipo Xbox Carbon, series wireless + cabo usb-c
12	Jogo de Dominó	Jogo de Dominó com Maleta
13	Jogo de Xadrez e Dama	Jogo de Xadrez e Dama Gamão Madeira Tabuleiro 3 Em 1
14	Jogo de Dardos	Painel Magnético com superfície macia (Frente e Verso); 6 Dardos Magnéticas; Tamanho do Painel: 45 cm x 35 cm ou superior; Tamanho dos dardos: 8 cm
15	Sofá 3 lugares	Sofá 3 lugares
16	Banco para mesa de jogos	Banco para mesa de jogos de Madeira Maciça Tamanho: 50cm

- 29.5. Observações adicionais: Tensão energética: 220 V ou bivolt;
- 29.6. Classificação Energética A;
- 29.7. Certificado pelo Inmetro;
- 29.8. Garantia mínima de 12 meses;

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Obs. A proposta deverá conter apenas dois dígitos após a vírgula.

1. Prazo de garantia: O licitante deve obedecer ao prazo disposto no Termo de Referência (Anexo I). Caso o mencionado Termo não especifique o prazo de garantia de determinados produtos, será considerado como tal o prazo mínimo estabelecido na legislação consumerista, entretanto, se a garantia do fabricante for maior, esta prevalecerá.

2. Validade da proposta: Declaramos que a validade desta proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data de sua entrega.

3. Prazo de entrega: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue imediatamente após a assinatura do contrato.

3.1.1 Em caso da não confirmação pela CONTRATADA, os prazos começarão a ser contados, para todos os efeitos legais, a partir do 5º

(quinto) dia da assinatura do contrato;

3.1.2. Os bens devem ser entregues conforme o quantitativo previsto no Termo de Referência, facultada sua prorrogação nas hipóteses previstas na lei 14.133/2021, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o Contrato.

4. Local da entrega: Conforme edital

29.9. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária - SEAP/RN, situada no Centro Administrativo do Estado, na BR 101, KM 0, Av. Sen. Salgado Filho, S/N - Lagoa Nova, RN, 59064-901, **Das 08 horas às 14 horas de segunda-feira à sexta-feira**, sem quaisquer despesas adicionais para esta Secretaria, com transporte, frete, carga, descarga, seguro e outras despesas.

29.10. Os bens deverão vir com todo material essencial para montagem e deverão ser montados pelo fornecedor sem qualquer custo para entidade contratante.

29.11. O prazo de garantia contratual dos objetos é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

29.12. O fornecedor deverá efetuar a entrega e instalação, quando for o caso, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5. Pagamento: A licitante DECLARA que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, **cláusula 7 - Critérios de medição e de pagamento** do Termo de Referência ANEXO I do Edital.

6. Conta bancária: Informamos ainda que a conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____ (com seus dígitos verificadores), e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail e dados da empresa com endereço, CNPJ e etc.

7. Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos.

3) Que os itens serão fornecido conforme especificações previstas no termo de referência, e serão obedecidas as condições gerais previstas no Edital e seus Anexos.

Atenciosamente, Natal/RN, ___ de _____ de 2025.

Diretor ou representante legal - RG e CPF
Empresa ou fabricante